



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 006/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Câmara de Vereadores de Rondinha
Projeto de Lei nº LEGISLATIVO 06/2020
Recebido em 06/11/20
Lido em [assinatura]

Câmara de Vereadores de Rondinha
Encaminhado a Comissão Permanente
Em: 06/11/2020
[assinatura]
Presidente

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores Municipais de Rondinha/RS para a Legislatura 2021/2024”

Art. 1º - Os Vereadores Municipais de Rondinha/RS perceberão, na legislatura 2021/2024, subsídios mensais no valor de R\$ 2.830,00 (dois mil, oitocentos e trinta reais).

Art. 2º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal será no valor de R\$ 4.245,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais) durante o período do seu mandato junto à Mesa.

Parágrafo único. O substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Presidente previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição, por mês ou fração.

Art. 3º - Os subsídios dos Vereadores, de que trata o artigo 1º, e a verba de representação de que trata o artigo 2º desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.
Parágrafo único.

Parágrafo Único. Exceção será feita no primeiro ano de mandato onde os agentes políticos de que trata esta Lei não farão jus à revisão geral que exceda a perda de 1º de janeiro até a data da concessão, salvo disposição em contrário.

Art. 4º - Os Vereadores Municipais terão direito a perceber, anualmente, o décimo terceiro salário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

Art. 5º - As ausências injustificadas do Vereador às sessões ordinárias determinará o desconto de 50% (cinquenta por cento) no subsídio mensal, por sessão.

Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo de Rondinha/RS.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE RONDINHA/RS, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.**

DEJANE INÊS ZORZI TONIN
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe, respectivamente, sobre a fixação de subsídios dos Vereadores Municipais de Rondinha/RS para a legislatura 2021/2024.

Senhores Vereadores, os subsídios dos agentes políticos tem regras bastante rígidas. Além do que, as interpretações judiciais dessas leis têm ocasionando diversas surpresas, muitas vezes, resultando na ineficácia das normas.

Inicialmente, é importante observar que, a iniciativa do projeto ora em apreço é do Poder Legislativo, conforme determina o Art. 29, V, da Constituição Federal.

Outra situação peculiar e, que deve ser observada, diz respeito ao princípio da anterioridade, ou seja, deverá ocorrer em cada legislatura para a subsequente, em data anterior às eleições municipais, conforme reza o Art. 29, VI da CF e Art. 11 da CE.


Ainda, para a fixação do novo valor, buscou-se a adequação à realidade local e na média praticada por outros Municípios com semelhante orçamento.

Assim, e em razão da vedação de aumento dos valores, aliada a situação financeira do Município, optou por se manter os valores já pagos, sem qualquer acréscimo, salientando-se que esta Casa tem agido com muito rigor e propriedade com a verba pública.

Em face de todo o exposto, roga-se aos Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei de origem do Legislativo.

Atenciosas Saudações.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE RONDINHA-RS, EM 06 DE SETEMBRO DE 2016.**


DEJANE INÊS ZORZI TONIN
Presidente da Câmara de Vereadores